



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ. 24.176.307-0001/06

LEI Nº 390/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSITIVO LEGAL DA LEI Nº 240/2013, QUE DISPÕES SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS – AL, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

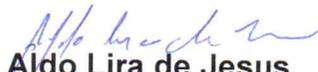
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 24, parágrafo 1º, da Lei de nº 240/2013, que regulamenta os requisitos para validação dos cursos de pós graduação como forma de ascensão na carreira.

Paragrafo único: O Art. 24, §1º, passará a reger-se com a seguinte redação:

Art. 2º: Os Cursos de Pós Graduação “*lato sensu e “scrito sensu”*”, e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelo ocupante do Cargo de Professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição credenciada; autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

Estrela de Alagoas – AL, em 02 de abril de 2024.


Aldo Lira de Jesus
Prefeito